



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1.0 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente justificativa tem por objetivo embasar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares destinados à distribuição aos alunos da rede de ensino municipal, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação. A medida é fundamental para garantir o acesso pleno à educação, promovendo a igualdade de oportunidades entre os estudantes e assegurando as condições necessárias para que todos possam ter um ano letivo bem-sucedido, independentemente da situação socioeconômica.

A educação é um dos pilares para o desenvolvimento social e econômico do município, e o direito à educação de qualidade deve ser assegurado a todos os estudantes. Contudo, muitos alunos da rede municipal enfrentam dificuldades financeiras que impactam diretamente sua capacidade de adquirir materiais escolares essenciais para o bom desempenho acadêmico. A falta de materiais adequados pode comprometer o aprendizado e a inclusão escolar, principalmente em um cenário onde a desigualdade social ainda é um desafio significativo.

Neste contexto, a distribuição de kits escolares se apresenta como uma ação estratégica para minimizar a desigualdade de acesso aos recursos necessários para o aprendizado, proporcionando aos alunos as condições mínimas para o desempenho escolar. A disponibilização de kits com itens essenciais, como cadernos, lápis, borrachas, canetas, mochilas, entre outros materiais permite que todos os estudantes iniciem o ano letivo em igualdade de condições, sem que a falta de recursos familiares seja um obstáculo ao acesso ao conhecimento.

Ademais, o fornecimento de kits escolares se alinha às diretrizes da Constituição Federal, que garante à educação o status de direito fundamental, e ao Plano Nacional de Educação (PNE), que visa reduzir as desigualdades educacionais e assegurar a qualidade do ensino para todos os cidadãos. A medida também é uma forma de cumprir os deveres do poder público em relação à educação, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura a todas as crianças e adolescentes o direito ao acesso a uma educação de qualidade e com condições adequadas para o seu desenvolvimento.

O Município de Macambira atualmente possui 09 unidades de ensino, entre escolas e creches municipais, atendendo assim a uma rede com mais de 1.000 alunos. Considerando que, em nosso município existem diferenças sociais significativas, agravada pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de materiais escolares pela Secretaria Municipal da Educação para distribuição aos alunos da rede pública, a serem utilizados no ano letivo de 2025.

Buscamos através desta contratação, proporcionar condições satisfatórias e eficientes para o aprendizado dos alunos pertencentes à rede municipal de educação de Macambira/SE, através do fornecimento do material escolar para a realização das práticas pedagógicas e atividades escolares em sala de aula. Além de garantir de forma igualitária a todos os estudantes da etapa Creche, Pré escolar, Ensino fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA, acesso aos materiais escolares (lápis, borracha, caneta, caderno, régua, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado.

A distribuição dos kits tem como objetivo garantir a acessibilidade aos materiais escolares, promovendo a equidade entre os alunos, sem distinções de classe social, e contribuindo para um ambiente educacional mais justo. A medida também visa fortalecer a qualidade do ensino, proporcionando que os



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

alunos possuam os recursos básicos para realizar suas atividades de forma eficaz. Isso vai além da simples entrega de materiais; trata-se de uma ação que impacta diretamente no processo educacional, incentivando o protagonismo estudantil e o engajamento com as atividades escolares.

Essa ação também reforça o compromisso do município com a qualidade da educação, pois ao oferecer as ferramentas adequadas para o aprendizado, a administração pública contribui para um ambiente escolar mais justo, inclusivo e eficiente.

Por fim, vale aqui ressaltar que a quantidade prevista dos materiais, se baseia no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino em 2025, e na crescente solicitação de matrículas. Ressaltasse também que a administração municipal é responsável pela boa aplicação dos recursos públicos, desta forma não se admite aquisição de quantitativo que não atenda suficientemente a nossa rede escolar, tampouco compras de materiais em quantidade excedente que fariam estocados, sem uso e correndo o risco de deterioração pelo tempo.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).

4.1 São requisitos de contratação:

4.1.1 Os itens serão adquiridos para formação de kits, conforme estimativa de alunos matriculados para o ano letivo 2025 e seguindo a divisão abaixo:

KIT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	250
2	KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR)	200
3	KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	450
4	KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	500
5	KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	120
TOTAL DE KITS		1520

4.1.2 Será julgado vencedor, o(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço para cada item indicado no quadro deste termo de referência.

4.1.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos

4.2. Sustentabilidade

A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e o Guia Nacional de Sustentabilidade

4.3. Da exigência de Amostra



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

4.3.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

4.4 Será exigida amostra do seguinte item:

4.4.1 MOCHILA GRANDE, RESISTENTE, CORES VARIADAS, MEDIDAS: 44X31X20 CM, 100% POLIESTER – 1 UNIDADE

4.5. As amostras poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no prazo limite de 02 (dois) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.1 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6 Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra entregue deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.7. Da Subcontratação

4.7.1 Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

4.8. Da Garantia da contratação

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2 A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

4.9 Do prazo de vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria demandante.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo **de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 De Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal.

O pagamento será efetuado de acordo com a fornecimento, no valor correspondente aos kits efetivamente entregues, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Macambira, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

8.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.7 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.3.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68 da Lei 14.133/2021).

8.3.9 Os documentos relacionados nos subitem 8.3.1 a 8.3.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

8.3.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.10.1 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.10.2 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.10.3 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

8.4 QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.2.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

8.4.2.2. Outros Elementos:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

O custo estimado total da presente contratação foi baseado na planilha de estimativa de preços elaborada pelo setor de compras, em conformidade com o art. 23, §1º, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

A composição dos itens de cada kit será conforme estabelecida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	250	R\$ 185,4	R\$ 46.350,00
	Composição do Kit	Quantidade	Unidade	Valor
	Apontador para lápis com depósito, com lâmina de aço carbono, confeccionado em resinas termoplásticas, e com a marca impressa em seu corpo, cores sortidas.	1	Und	4,31
	Borracha de ponteira , branca, macia, para encaixar na ponta do lápis	1	Und	0,86
	Caderno brochura , capa dura, 200x275mm, 48 folhas	1	Und	6,94
	Lápis grafite preto nº 2, tipo escolar, em madeira, formato sextavado, contendo selo de qualidade do INMETRO	1	Und	1,32
	Lápis de cor grande , sextavado, caixa com 12 cores, madeira mole reflorestada	1	Caixa	12,32
	Massa de modelar , caixa com 12 cores, não tóxica, não endurece, contendo 180g, a base de amido	1	Caixa	11,86
	Mochila grande , resistente, cores variadas, medidas: 44x31x20 cm, 100% poliéster. Características adicionais: zíper, mínimo dois bolsos, alça de mão e 2 alças costa.	1	Und	142,25
	Pasta de plástico com elástico, 235x335 mm, com 20mm de altura	1	Und	5,54
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉESCOLAR)	200	R\$ 181,11	R\$ 36.222,00
	Composição do Kit	Quantidade	Unidade	Valor
	Apontador para lápis com depósito, com lâmina de aço carbono, confeccionado em resinas termoplásticas, e com a marca impressa em seu corpo, cores sortidas.	1	Und	4,31
	Borracha de ponteira , branca, macia, para encaixar na ponta do lápis	1	Und	0,86
	Caderno brochura , capa dura, 200x275mm, 96 folhas	1	Und	14,51



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Lápis grafite preto nº 2, tipo escolar, em madeira, formato sextavado, contendo selo de qualidade do INMETRO	1	Und	1,32
	Lápis de cor grande , sextavado, caixa com 12 cores, madeira mole reflorestada	1	Caixa	12,32
	Mochila grande , resistente, cores variadas, medidas: 44x31x20 cm, 100% poliéster. Características adicionais: zíper, mínimo dois bolsos, alça de mão e 2 alças costa.	1	Und	142,25
	Pasta de plástico com elástico, 235x335 mm, com 20mm de altura	1	Und	5,54
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	450	R\$ 194,68	R\$ 87.606,00
	Composição dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor
	Apontador para lápis com depósito, com lâmina de aço carbono, confeccionado em resinas termoplásticas, e com a marca impressa em seu corpo, cores sortidas.	1	Und	4,31
	Borracha de ponteira , branca, macia, para encaixar na ponta do lápis	1	Und	0,86
	Caderno universitário , capa dura, 200x275mm, 10 matérias, com no mínimo 160 folhas	1	Und	23,10
	Caneta esferográfica azul , escrita média, corpo em material plástico transparente, gravado no corpo a marca do fabricante e indicação de escrita média. Validade mínima de 11 meses da data da entrega. Com certificação do INMETRO	1	Und	1,63
	Lápis grafite preto nº 2, tipo escolar, em madeira, formato sextavado, contendo selo de qualidade do INMETRO	1	Und	1,32
	Lápis de cor grande , sextavado, caixa com 12 cores, madeira mole reflorestada	1	Caixa	12,32
	Mochila grande , resistente, cores variadas, medidas: 44x31x20 cm, 100% poliéster. Características adicionais: zíper, mínimo dois bolsos, alça de mão e 2 alças costa.	1	Und	142,25
	Pasta de plástico com elástico, 235x335 mm, com 20mm de altura	1	Und	5,54
	Régua 30 cm	1	Und	3,35
ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	500	R\$ 182,36	R\$ 91.180,00
	Composição dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor
	Apontador para lápis com depósito, com lâmina de aço carbono, confeccionado em resinas termoplásticas, e com a marca impressa em seu corpo, cores sortidas.	1	Und	4,31
	Borracha de ponteira , branca, macia, para encaixar na ponta do lápis	1	Und	0,86



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	Caderno universitário , capa dura, 200x275mm, 10 matérias, com no mínimo 160 folhas	1	Und	23,10
	Caneta esferográfica azul , escrita média, corpo em material plástico transparente, gravado no corpo a marca do fabricante e indicação de escrita média. Validade mínima de 11 meses da data da entrega. Com certificação do INMETRO	1	Und	1,63
	Lápis grafite preto nº 2, tipo escolar, em madeira, formato sextavado, contendo selo de qualidade do INMETRO	1	Und	1,32
	Mochila grande , resistente, cores variadas, medidas: 44x31x20 cm, 100% poliéster. Características adicionais: zíper, mínimo dois bolsos, alça de mão e 2 alças costa.	1	Und	142,25
	Pasta de plástico com elástico, 235x335 mm, com 20mm de altura	1	Und	5,54
	Régua 30 cm	1	Und	3,35
ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	120	R\$ 182,36	R\$ 21.883,20
	Composição dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor
	Apontador para lápis com depósito, com lâmina de aço carbono, confeccionado em resinas termoplásticas, e com a marca impressa em seu corpo, cores sortidas.	1	Und	4,31
	Borracha de ponteira , branca, macia, para encaixar na ponta do lápis	1	Und	0,86
	Caderno universitário , capa dura, 200x275mm, 10 matérias, com no mínimo 160 folhas	1	Und	23,10
	Caneta esferográfica azul , escrita média, corpo em material plástico transparente, gravado no corpo a marca do fabricante e indicação de escrita média. Validade mínima de 11 meses da data da entrega. Com certificação do INMETRO	1	Und	1,63
	Lápis grafite preto nº 2, tipo escolar, em madeira, formato sextavado, contendo selo de qualidade do INMETRO	1	Und	1,32
	Mochila grande , resistente, cores variadas, medidas: 44x31x20 cm, 100% poliéster. Características adicionais: zíper, mínimo dois bolsos, alça de mão e 2 alças costa.	1	Und	142,25
	Pasta de plástico com elástico, 235x335 mm, com 20mm de altura	1	Und	5,54
	Régua 30 cm	1	Und	3,35
CUSTO TOTAL ESTIMADO				R\$ 283.241,20
(duzentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Macambira/SE por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Macambira/SE, 23 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA MEIRELS DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação